



EDITAL SEI Nº 2780293/2018 - SAP.UPR

Joinville, 27 de novembro de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2018

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 747123

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações do presente Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Padrões de Especificação Técnica - Aparelho Smartphone Gerencial; e

Anexo VII – Padrões de Especificação Técnica - Aparelho Smartphone Administrativo.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade pós-**

pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações do presente Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.409.854,40** (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 29/11/2018 à 12/12/2018 até às 08:30 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 12/12/2018 às 08:30 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 12/12/2018 às 10:30 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

112/2018 - 0 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2164 . 0 . 339000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar

que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização** para a prestação dos serviços objeto do edital, outorgada pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor, **ou apresentação de extrato dos termos de autorização ou do contrato de concessão para exploração dos serviços de telefônica móvel pessoal publicado no Diário Oficial da União.**

9.2.1 – **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - **Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - **Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o

proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2018

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP –

Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 19.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado

informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer

hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis meses) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro meses) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2.1 - O fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato), chips e a habilitação das linhas terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para ser realizado, contados a partir da data de emissão da Ordem Serviço, incluindo a portabilidade, conforme item V - Cronograma de execução dos serviços do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

15.2.2 - Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme item IV - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços, Anexo VI - Termo de Referência do edital

15.3 - A ordem de serviço indicará o número da nota de empenho.

15.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

15.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A Contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.2.1 – O consumo de todos os serviços contratados deverá ser disponibilizado para pagamento através de fatura;

17.2.2 – A forma de pagamento está classificada em pós-paga;

17.2.3 – A fatura (relatório detalhado dos serviços) deverá ser fornecida minimamente com as informações requeridas na [Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL](#) e suas alterações posteriores;

17.2.4 – A contestação das faturas, quando necessário, observará o disposto na [Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC](#).

17.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento da fatura do serviço executado, após o envio da fatura certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Será admitida a subcontratação do objeto desta contratação para VC2 e VC3, além do roaming internacional.

19.4.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4.2 - A subcontratação de serviços de telefonia móvel é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do Órgão CONTRATANTE, dentre outras.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Quantidade mensal estimada	Quantidade para 24 meses estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) 24 meses
Assinatura Mensal Serviço Móvel	328	7.872	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 119.654,40
Assinatura Mensal Móvel para Móvel (intragrupo)	328	7.872	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 80.530,56
Assinatura Mensal Pacote de Dados	328	7.872	Unidade	R\$ 68,68	R\$ 540.648,96
Serviço de Gestão On-line	328	7.872	Unidade	R\$ 7,18	R\$ 56.520,96
VC1 Móvel para Fixo	10.000	240.000	Minuto	R\$ 0,32	R\$ 76.800,00
VC1 Móvel para Móvel (mesma operadora)	5.000	120.000	Minuto	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
VC1 Móvel para Móvel (outra operadora)	31.250	750.000	Minuto	R\$ 0,32	R\$ 240.000,00
Mensagem de Texto (SMS)	500	12.000	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
Mensagem Multimídia (MMS)	250	6.000	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
Caixa Postal de Voz	83	1.992	Minuto	R\$ 0,30	R\$ 597,60
VC2 e VC3 Móvel para Fixo	3.125	75.000	Minuto	R\$ 0,98	R\$ 73.500,00
VC2 e VC3 Móvel para Móvel (mesma operadora)	3.292	79.008	Minuto	R\$ 0,79	R\$ 62.416,32
VC2 e VC3 Móvel para Móvel (outra operadora)	1.667	40.008	Minuto	R\$ 1,30	R\$ 52.010,40
Adicional de Chamada 1	833	19.992	Evento	R\$ 0,15	R\$ 2.998,80
Adicional de Chamada 2	833	19.992	Evento	R\$ 0,15	R\$ 2.998,80

Deslocamento 1	833	19.992	Minuto	R\$ 0,15	R\$ 2.998,80
Deslocamento 2	833	19.992	Minuto	R\$ 0,15	R\$ 2.998,80
Roaming	Conforme item 2.6.1.17.1 do TR				R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 1.409.854,40

Observação 1: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo V, deste edital.

Observação 2: O valor relativo ao serviço de *roaming* internacional corresponde a um valor estimado reservado no orçamento para utilização do serviço de telecomunicação via telefonia móvel no exterior e irá compor o valor para disputa, portanto, trata-se de um valor fixo e **não poderá sofrer alterações**.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Quantidade mensal estimada	Quantidade para 24 meses estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (24 meses)
Assinatura Mensal Serviço Móvel	328	7.872	Unidade		
Assinatura Mensal Móvel para Móvel (intragrupo)	328	7.872	Unidade		
Assinatura Mensal Pacote de Dados	328	7.872	Unidade		
Serviço de Gestão On-line	328	7.872	Unidade		
VC1 Móvel para Fixo	10.000	240.000	Minuto		
VC1 Móvel para Móvel (mesma operadora)	5.000	120.000	Minuto		
VC1 Móvel para Móvel (outra operadora)	31.250	750.000	Minuto		
Mensagem de Texto (SMS)	500	12.000	Unidade		
Mensagem Multimídia (MMS)	250	6.000	Unidade		
Caixa Postal de Voz	83	1.992	Minuto		
VC2 e VC3 Móvel para Fixo	3.125	75.000	Minuto		
VC2 e VC3 Móvel para Móvel (mesma operadora)	3.292	79.008	Minuto		
VC2 e VC3 Móvel para Móvel (outra operadora)	1.667	40.008	Minuto		
Adicional de Chamada 1	833	19.992	Evento		
Adicional de Chamada 2	833	19.992	Evento		
Deslocamento 1	833	19.992	Minuto		
Deslocamento 2	833	19.992	Minuto		
Roaming	Conforme item 2.6.1.17.1 do TR				R\$ 50.000,00
TOTAL					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 215/2018 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2018**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações do presente Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 215/2018 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº

12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.1 – O consumo de todos os serviços contratados deverá ser disponibilizado para pagamento através de fatura;

4.2.2 – A forma de pagamento está classificada em pós-paga;

4.2.3 – A fatura (relatório detalhado dos serviços) deverá ser fornecida minimamente com as informações requeridas na [Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL](#) e suas alterações posteriores;

4.2.4 – A contestação das faturas, quando necessário, observará o disposto na [Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC](#).

4.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento da fatura do serviço executado, após o envio da fatura certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 26 (vinte e seis meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 24 (vinte e quatro meses) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato), chips e a habilitação das linhas terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para ser realizado, contados a partir da data de emissão da Ordem Serviço, incluindo a portabilidade, conforme item V - Cronograma de execução dos serviços do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

5.2.2 - Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme item IV - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços, Anexo VI - Termo de Referência do edital

5.3 - A ordem de serviço indicará o número da nota de empenho.

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

112/2018 - 0 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2164 . 0 . 339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**.

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Termo de Referência, anexo V, do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2018** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V, do edital.

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência, anexo V, do edital.

10.8 - Certificar-se que existe cobertura nas áreas externas da sede da Prefeitura Municipal de Joinville e demais locais, cujos endereços estão citados no Termo de Referência, anexo V, do edital, em conformidade com a regulamentação da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 10.520/02;
- b)** Lei nº 8.666/93;
- c)** Lei Complementar nº 123/06
- d)** Decreto nº 5.450/05;
- e)** Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Código Civil;
- g)** Código Penal;
- h)** Código Processo Civil;
- i)** Código Processo Penal;
- j)** Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 2766721/2018 - SAP.UNG

I-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações do presente Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

II-Descrição dos Serviços:

2.1 Conceituação

2.1.1 Para fins deste Termo de Referência serão consideradas as seguintes definições:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Distrito Federal, podendo estabelecer unidades regionais;

ÁREA DE REGISTRO – Área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada.

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – É o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicações, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – Definido no Plano Geral de Outorga (PGO) como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – É o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

PERFIL DE TRÁFEGO – Quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – Plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

USUÁRIO – Pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;

VALOR DE COMUNICAÇÃO – Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;

2.2 Aparelhos e Chips

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos e chips novos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, habilitados para os serviços de comunicação por voz, internet e SMS, conforme os Padrões de Especificação Técnica, em regime de comodato, a seguir indicados:

2.2.1.1 Aparelho Smartphone Gerencial, conforme Padrões de Especificação Técnica 1440683, Anexo VI do Edital.

2.2.1.2 Aparelho Smartphone Administrativo, conforme Padrões de Especificação Técnica 1440548, Anexo VII do Edital.

2.2.1.3 Os aparelhos e dispositivos de comunicação deverão ser fornecidos nos seguintes quantitativos:

Aparelhos Gerenciais	Aparelhos Administrativos	Total
97	231	328

2.2.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer chips compatíveis, com os aparelhos a serem fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.2.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) % de chips novos, em relação ao número de linhas, compatíveis com os aparelhos fornecidos, para ficarem de reserva e serem habilitados conforme a necessidade de serviço.

2.2.1.6 Todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais a CONTRATANTE, e que não estejam contemplados nos serviços contratados, deverão estar bloqueados sem que tal bloqueio gere qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

2.2.1.7 O quantitativo de aparelhos a serem fornecidos deve ser idêntico ao número de assinaturas contratadas para esta finalidade.

2.2.1.8 Todos os produtos cedidos em regime de comodato, citados neste Termo de Referência, devem possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, referente a defeitos de fabricação, a partir da data de sua entrega;

2.2.1.9 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

2.3 Forma de Prestação do Serviço

2.3.1 A prestação de serviço de que trata este Termo de Referência corresponde a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações do presente Termo de Referência e seus anexos.

2.3.2 Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus: habilitação, escolha ou troca de número, bloqueio por extravio ou roubo, desbloqueio de linha, cancelamento de serviço e reativação de linha.

2.3.3 A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas. Linhas sem solicitação de ativação por parte da CONTRATANTE, não deverão ser cobradas;

2.3.4 Todas as linhas deverão ser fornecidas minimamente com o serviço móvel pessoal (SMP) habilitado para ligações locais;

2.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta online para a gestão do serviço que permita à CONTRATANTE, através dos Gestores do Contrato:

2.3.5.1 Gerenciamento dos serviços, realizando liberações e bloqueios, bem como, consulta detalhada das faturas e dos serviços;

2.3.5.2 Configuração de serviços (limites ou bloqueios para ligações, tipos de ligações, limites de minutos, etc). Ocasionalmente, configurações não atendidas pela ferramenta on line poderão ser feitas via call center ou encaminhadas ao Gestor da Conta.

2.3.5.3 O acesso deverá ser mediante login e senha.

2.3.6 Realizar a substituição, a cada 24 meses em caso de prorrogação contratual, dos aparelhos em uso por outros novos, nas mesmas características ou superior, observando-se os Padrões de Especificação Técnica;

2.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de 5 (cinco) % referente ao total de aparelhos contratados conforme indicado na tabela vinculada ao item 2.2.1.3 como unidades de reposição por defeito, ou seja, para backup, para os casos que não estão amparados pelo item 2.3.12

2.3.8 A CONTRATADA deverá estar autorizada pela ANATEL, sob a forma de concessão, permissão ou autorização, para prestar o serviço móvel pessoal (SMP), observando todas as disposições legais vinculadas a prestação do referido serviço;

2.3.9 A CONTRATADA deverá proceder à portabilidade numérica, mantendo os atuais números das linhas já em operação na CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada, sem que ocorra a interrupção dos serviços atuais, por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.10 A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, oferecer a usuários da contratante ou disponibilizar nas linhas em utilização, qualquer serviço que não esteja previsto no contrato;

2.3.11 Caso ocorra disponibilização de serviço não previsto no contrato, a CONTRATANTE deverá estar isenta de arcar com as despesas decorrentes dos serviços habilitados;

2.3.12 Nos casos de perda, furto ou roubo de aparelho celular da contratante, a CONTRATADA será comunicada formalmente e deverá bloquear e/ou cancelar IMEDIATAMENTE o código de acesso informado, sem ônus adicional para a contratante;

2.3.13 O fornecimento previsto nos itens 2.2.1.5 e 2.3.7 deverá ocorrer conjuntamente com o fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato no prazo previsto no item 5.1

2.3.14 A prestação do serviço observará as disposições contidas nos seguintes marcos legais e suas alterações posteriores:

[LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997 - Lei Geral de Telecomunicações](#)

[Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998 - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações](#)

[Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 - Aprova o Regulamento do Serviço Móvel de Pessoal - SMP](#)

[Resolução nº 318, de 27 de setembro de 2002 - Aprova a Norma Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP.](#)

[Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002 - Aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP.](#)

[Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 - Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.](#)

2.4 Modalidade Local

2.4.1 As chamadas originadas e recebidas entre os números SMP contratados deverão ter custo zero, por serem consideradas, intragrupo.

2.5 Acesso ao pacote de dados , via Aparelho Gerencial e/ou Operacional

2.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos dados, com tecnologia 3G ou superior, com 1Mbps de velocidade nominal de acesso, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, estabelecidos pela ANATEL.

2.5.1.1 Nas localidades onde a CONTRATADA não atender com tecnologia 3G poderá atender com tecnologia 2G.

2.5.2 Os aparelhos/chips deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

2.5.3 Os aparelhos deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional, observadas as condições do item 2.3.2

2.6 Detalhamento dos Itens

2.6.1 Grupo 1: contempla Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), o qual é composto pelos itens a seguir conceituados e nas referidas quantidades:

2.6.1.1 **Assinatura Mensal Serviço Móvel:** é o valor devido pela CONTRATANTE por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no presente Termo de Referência, bem como: troca de número, identificador de chamadas, caixa eletrônica de mensagem, chamada em espera, etc.

2.6.1.2 **Assinatura Mensal Tarifa Zero Intragrupo:** é o valor devido pela CONTRATANTE por poder realizar chamadas ilimitadas para outros celulares da mesma entidade;

2.6.1.3 **Assinatura Mensal Pacote de Dados:** é o valor devido pela CONTRATANTE por poder trafegar dados e/ou acessar internet via celular fazendo uso mínimo da tecnologia 3G;

2.6.1.4 **Serviço de Gestão On line:** é o valor devido pela CONTRATANTE por usufruir de uma sistema para realizar o gerenciamento das linhas independentemente de solicitação à CONTRATANTE

Item	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade para 24 meses estimada
Assinatura Mensal Serviço Móvel	Unidade	328	7.872
Assinatura Mensal Móvel para Móvel (intragrupo)	Unidade	328	7.872
Assinatura Mensal Pacote de Dados	Unidade	328	7.872
Serviço de Gestão On line	Unidade	328	7.872

2.6.1.5 **Chamadas Locais (VC1):** é o valor devido pela CONTRATANTE por realizar chamadas locais de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel quando o gerador da chamada possui Área de Registro igual ao do receptor da chamada;

2.6.1.6 **Mensagem de texto (SMS):** é o valor devido pela CONTRATANTE por enviar mensagens de texto;

2.6.1.7 **Mensagem Multimídia (MMS):** é o valor devido pela CONTRATANTE por enviar mensagens multimídias;

2.6.1.8 **Acesso a caixa postal de voz:** é o valor pago pela CONTRATANTE quando acessar à caixa postal de voz para ouvir recados gravados.

Item	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade para 24 meses estimada
VC1 Móvel para Fixo	Minutos	10.000	240.000
VC1 Móvel para Móvel (mesma operadora)	Minutos	5.000	120.000
VC1 Móvel para Móvel (outra operadora)	Minutos	31.250	750.000
Mensagem de Texto (SMS)	Mensagem	500	12.000
Mensagem Multimídia (MMS)	Mensagem	250	6.000
Caixa Postal de Voz	Minutos	83	1.992

2.6.1.9 **Chamadas Nacionais (VC2):** é o valor devido pela CONTRATANTE por realizar chamadas de longa distância de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro

móvel quando o gerador da chamada possui o 1º dígito da Área de registro (DDD) igual ao do receptor da chamada;

2.6.1.10 **Chamadas Nacionais (VC3):** é o valor devido pela CONTRATANTE por realizar chamadas de longa distância de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel quando o 1º dígito do (DDD) da chamada que está sendo realizada e da chamada que está sendo recebida são diferentes;

2.6.1.11 **Adicional de Chamada:** é o valor devido pela CONTRATANTE quando forem efetuadas e recebidas chamadas fora da Área de Registro;

2.6.1.12 **Adicional de Chamada 1:** quando o primeiro número do DDD da cidade é igual ao da Área de Registro;

2.6.1.13 **Adicional de Chamada 2:** quando o primeiro número do DDD da cidade é diferente ao da Área de Registro;

2.6.1.14 **Deslocamento:** é o valor devido pela CONTRATANTE quando forem recebidas chamadas fora da Área de Registro;

2.6.1.15 **Deslocamento 1:** quando o primeiro número do DDD visitado é igual ao primeiro dígito do DDD da Área de Registro e

2.6.1.16 **Deslocamento 2:** quando o primeiro número do DDD do visitado é diferente do primeiro dígito do DDD da Área de Registro.

Item	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade para 24 meses estimada
VC2 e VC3 Móvel para Fixo	Minutos	3.125	75.000
VC2 e VC3 Móvel para Móvel (mesma operadora)	Minutos	3.292	79.008
VC2 e VC3 Móvel para Móvel (outra operadora)	Minutos	1.667	40.008
Adicional de Chamada 1	Evento	833	19.992
Adicional de Chamada 2	Evento	833	19.992
Deslocamento 1	Minutos	833	19.992
Deslocamento 2	Minutos	833	19.992

2.6.1.17 **Roaming internacional:** é o valor devido quando a CONTRATANTE utilizar o serviço de telecomunicação via telefonia móvel no exterior.

Item	Valor estimado total
Roaming internacional	R\$ 50.000,00

2.6.1.17.1 O valor relativo ao serviço de roaming internacional corresponde a um valor estimado reservado no orçamento para utilização do serviço de telecomunicação via telefonia móvel no exterior.

2.6.1.17.2 O serviço de roaming internacional para qualquer localidade deverão ser faturados em moeda nacional.

2.7 Emissão das Faturas

2.7.1 O consumo de todos os serviços contratados deverá ser disponibilizado para pagamento através de fatura.

2.7.2 A forma de pagamento está classificada em pós-paga;

2.7.3 A fatura (relatório detalhado dos serviços) deverá ser fornecida minimamente com as informações requeridas na [Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL](#) e suas alterações posteriores;

2.7.4 A contestação das faturas, quando necessário, observará o disposto na [Resolução nº 632, de 7 de](#)

III-Equipe Mínima:

3.1 Não aplicável

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

V-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 O fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato), chips e a habilitação das linhas terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para ser realizado, contados a partir da data de emissão da Ordem Serviço, incluindo a portabilidade.

VI-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços serão executados na Área de Registro, definida pela ANATEL, na qual a estação móvel do SMP ou do SME esteja registrada, ou seja, poderá ser nos mais diversos locais do território nacional e internacional, haja vista, tratar-se de serviço móvel.

6.2 A entrega dos aparelhos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacú, Joinville/SC, no horário compreendido entre às 08:00 e 12:00 horas e 14:00 e 18:00 horas, com a realização de agendamento prévio junto a Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do e-mail sap.ung@joinville.sc.gov.br.

6.3 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo custeio de todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto do presente Termo de Referência.

VII-Gestor do Contrato:

7.1 Secretaria de Administração e Planejamento

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Prestar os serviços nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; ou seja, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do presente contrato;

8.5 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo de referência;

8.7 Manter sigilo quanto a dados e informações a que por ventura venham a ser acessados face a execução do contrato;

8.8 O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento da fatura do serviço executado, devendo a emissão da fatura observar ao disposto na seção 2.7 Emissão das Faturas deste Termo de Referência;

8.9 Disponibilizar para a CONTRATANTE, consultor especializado em contas de governo, para realizar atendimento diferenciado, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, com a indicação das formas de contato, de situações que não possam ser resolvida através da ferramenta online para a gestão do serviço conforme item 2.3.5 deste Termo de Referência;

8.10 Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e responsabilizar-se pelas providências e recuperação das informações lesadas em caso de ocorrência de fraude, oferecendo condições de continuidade do serviço, após a ciência do ocorrido e sem custo adicional para a CONTRATANTE. Eventuais despesas originadas por aparelhos clonados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.11 Nas hipóteses dos itens 9.8 e 9.9 é de responsabilidade da CONTRATADA a reposição de equipamentos extraviados, furtados ou roubados em até 15 (quinze) dias corridos, após ser comunicada. Sendo indenizados pela CONTRATANTE, no valor inscrito na nota fiscal que acompanhou o aparelho, quando este foi inicialmente fornecido a CONTRATANTE.

8.12 Assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas pelas regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

8.13 Oferecer o serviço de roaming nacional e internacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento, e na mesma tecnologia adotada na região de origem.

8.14 Certificar-se que existe cobertura nas áreas externas da sede da Prefeitura Municipal de Joinville e demais locais, cujos endereços estão citados no Anexo I, em conformidade com a regulamentação da ANATEL.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que forem solicitadas pela CONTRATADA;

9.2 Rejeitar todo e qualquer serviço/produto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação;

9.3 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços oferecidos pela Contratada.

9.4 Atestar o(s) Documento(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do(s) servidor(es) designado para esse fim;

9.5 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

9.8 Caso ocorra extravio de qualquer material fornecido em sistema de comodato, deverá ser registrada comunicação interna, bem como adotadas demais providências cabíveis para a apuração de responsabilidade e encaminhar a CONTRATADA, para as providências.

9.9 Caso ocorra Roubo ou Furto, deverá ser registrada notícia crime em delegacia especializada e encaminhar a CONTRATADA cópia do Boletim de Ocorrência, para as providências.

9.10 A não devolução dos equipamentos ao término da prestação dos serviços, importa na obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao número de equipamentos não devolvidos, no valor inscrito na nota fiscal que acompanhou o equipamento, quando este foi inicialmente fornecido a CONTRATANTE.

X-Condições Gerais (se houver):

10.1 Será admitida a subcontratação do objeto desta contratação para VC2 e VC3, além do roaming internacional.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

10.3 A subcontratação de serviços de telefonia móvel é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do Órgão CONTRATANTE, dentre outras.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Local	Endereço
Paço Municipal (Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Governo,	Av. Hermann August Lepper, 10, Saguacu
Secretaria da Saúde	Rua Araranguá, 397 - América - 89204-310
Hospital Municipal São José	Rua Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - 89202-050
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Anita Garibaldi, 79 - Anita Garibaldi - 89203-300
Secretaria de Assistência Social	Rua Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423
Secretaria de Cultura e Turismo	Avenida José Vieira, 315 - América - 89204-110
Secretaria de Educação	Rua Itajaí, 390 - Centro - 89201-090.
Secretaria de Esportes	Rua Inácio Bastos, 1084 (anexo à Arena Joinville) - Bucarein - 89202-406.
Secretaria de Habitação	Rua Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua Saguacu, 265 - Saguacu - 89221-010
Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável	Rua Max Colin, 550 - América - 89204-040
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Rua XV de Novembro, 1383 - América - 89201-602
Departamento de Trânsito de Joinville	
Subprefeitura da Região Centro Norte	Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - 89218-500
Subprefeitura da Região Leste	Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - 89228-310
Subprefeitura da Região Nordeste	Rua Teonesto Westrupp, 565 - Aventureiro - 89228-310
Subprefeitura da Região Oeste	Rua São Brás, 184 - Vila Nova - 89237-400
Subprefeitura da Região Sudeste	Rua Fátima, 2072 - Fátima - 89229-102
Subprefeitura da Região Sudoeste	Rua Minas Gerais, s/nº - Nova Brasília - 89213-300
Subprefeitura da Região Sul	Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - 89235-400
Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - 89239-220

ANEXO VI

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 1440683/2018 - SAP.UNG

EQUIPAMENTO	SMARTPHONE
TIPO:	GERENCIAL
Data de atualização:	06/02/2018
Valido para o processo	SEI 17.0.057506-3
Item	Especificação Técnica
1. Ferramentas	
1.1 Viva voz	Deverá possuir funcionalidade de viva voz com auto-falante integrado no equipamento.
1.2 Correio Eletrônico	Deverá possuir aplicativo de leitura e gerenciamento de e-mails compatível com Microsoft POP3/MAP.
1.3 Navegador de Internet	Deverá possuir aplicativo navegador de internet com suporte a linguagem HTML ou superior.
1.4 Recursos de Mensagem	SMS.
1.5 GPS	Deverá possuir receptor A-GPS/Glonass ou superior
2. Processador	
2.1 Frequência por núcleo	Igual ou superior a 1,6 Ghz (um virgula seis gigahertz)
2.2 Quantidade de núcleos	Igual ou superior a 8 (oito).
3. Memória RAM	
3.1 Capacidade	Igual ou superior a 2 GB (dois gigabytes) RAM.
4. Armazenamento	
4.1 Capacidade de armazenamento interno	Igual ou superior a 32 GB (trinta e dois gigabytes).
4.2 Capacidade de armazenamento expansível	Igual ou superior a 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).
5. Conectividade	
5.1 Interface Bluetooth	Deverá possuir interface Bluetooth 4.0 ou superior.
5.2 Interface WI-FI	Deverá possuir interface Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior.
5.3 Acesso a Internet	Deverá possuir tecnologia 3G, ou superior,
6. Câmera	
6.1 Quantidade de Câmeras	Deverá possuir uma câmera frontal e uma traseira.
6.2 Resolução da câmera traseira	Igual ou superior a 13 (treze megapixels).
6.3 Resolução da câmera traseira	Deverá ter capacidade de produzir vídeos e fotos em qualidade VGA ou superior.
6.4 Flash	Deverá possuir Flash em LED ou superior.
	Deverá possuir capacidade de gravação de vídeo em qualidade HD (720p) ou superior com 30

6.5 Gravação de Vídeo	Deverá possuir capacidade de gravação de vídeo em quantidade HD (1080p) ou superior com 30 quadros por segundo.
7. Sistema Operacional	
7.1 Sistema operacional	Deverá ser entregue com o sistema operacional previamente instalado. Apple IOS 10 ou superior, ou Android 4.0 ou superior, ou Microsoft Windows 8 ou superior.
8. Alimentação	
8.1 Carga da bateria	Deverá possibilitar que a bateria do equipamento seja carregada na alimentação AC (100V-240V), e também através de interface USB. Com carga de 2000mAh ou superior.
9. Acessórios	
9.1 Carregador de Bateria	Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) carregador de bateria com plugues compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas de energia.
10. Método de Comprovação	
10.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.
9.2 Homologação	O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL

ANEXO VII

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 1440548/2018 - SAP.UNG

Joinville, 24 de janeiro de 2018.

EQUIPAMENTO		SMARTPHONE
TIPO:		ADMINISTRATIVO
Data de atualização:		06/02/2018
Valido para o processo		SEI 17.0.057506-3
Item		Especificação Técnica
1. Ferramentas		
1.1 Viva voz		Deverá possuir funcionalidade de viva voz com auto-falante integrado no equipamento.
1.2 Correio Eletrônico		Deverá possuir aplicativo de leitura e gerenciamento de e-mails compatível com Microsoft POP3/MAP.
1.3 Navegador de Internet		Deverá possuir aplicativo navegador de internet com suporte a linguagem HTML ou superior.
1.4 Recursos de Mensagem		SMS.
1.5 GPS		Deverá possuir receptor A-GPS/Glonass ou superior.
2. Processador		
2.1 Frequência por núcleo		Igual ou superior a 1.1 Ghz (um virgula um gigahertz).
2.2 Quantidade de núcleos		Igual ou superior a 4 (quatro).

3. Memória RAM	
3.1 Capacidade	Igual ou superior a 1 GB (um gigabyte) RAM.
4. Armazenamento	
4.1 Capacidade de armazenamento interno	Igual ou superior a 8 GB (oito gigabytes).
4.2 Capacidade de armazenamento expansível	Igual ou superior a 16 GB (dezesseis gigabytes).
5. Conectividade	
5.1 Interface Bluetooth	Deverá possuir interface Bluetooth 4.0 ou superior.
5.2 Interface WI-FI	Deverá possuir interface Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior.
5.3 Acesso a Internet	Deverá possuir tecnologia 3G, ou superior,
6. Câmera	
6.1 Quantidade de Câmeras	Deverá possuir uma câmera frontal e uma traseira.
6.2 Resolução da câmera traseira	Igual ou superior a 5 (cinco megapixels).
6.3 Resolução da câmera traseira	Deverá ter capacidade de produzir vídeos e fotos em qualidade VGA ou superior.
6.4 Flash	Deverá possuir Flash em LED ou superior.
6.5 Gravação de Vídeo	Deverá possuir capacidade de gravação de vídeo em qualidade HD (720p) ou superior com 30 quadros por segundo.
7. Sistema Operacional	
7.1 Sistema operacional	Deverá ser entregue com o sistema operacional previamente instalado. Apple IOS 10 ou superior, ou Android 4.0 ou superior, ou Microsoft Windows 8 ou superior.
8. Alimentação	
8.1 Carga da bateria	Deverá possibilitar que a bateria do equipamento seja carregada na alimentação AC (100V-240V), e também através de interface USB. Com carga total de 2000mAh ou superior.
9. Acessórios	
9.1 Carregador de Bateria	Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) carregador de bateria com plugues compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas de energia.
10. Método de Comprovação	
10.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.
10.2 Homologação	O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2018, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2018, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2780293** e o código CRC **7D9181F4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.084231-4

2780293v4